



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete da Vereadora Pastora Sandra Alves

PROJETO DE LEI Nº

**Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007,
para incluir no Calendário de Eventos da
Cidade de São Paulo o Dia da Família.**

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCLXXXVIII do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art.7º.....

.....

CCLXXXVIII – 08 de dezembro:

.....

- Dia da Família.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

**Pastora Sandra Alves
Vereadora**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete da Vereadora Pastora Sandra Alves

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia da Família, a ser celebrado, anualmente, em 08 de dezembro, data já reconhecida nacionalmente por meio do Decreto Federal nº 52.748, de 24 de outubro de 1963.

A família é o alicerce da sociedade, representando o primeiro espaço de convívio, formação moral e desenvolvimento integral do ser humano. É no seio familiar que se desenvolvem os valores fundamentais da convivência humana, tais como o amor, o respeito mútuo, a solidariedade intergeracional, a fé, a disciplina, o cuidado com o próximo e a dignidade da pessoa humana. Ao mesmo tempo, a família é também espaço de acolhimento, de escuta e de proteção, especialmente de crianças, adolescentes e idosos, merecendo, por isso, especial atenção das políticas públicas.

Sob a ótica cristã, a família é um dom sagrado, estabelecido por Deus como núcleo natural da formação humana e moral dos indivíduos. Trata-se de uma oportunidade para reafirmar o propósito divino para a instituição familiar e fortalecer a vivência dos princípios bíblicos que sustentam o convívio saudável entre pais, filhos e demais membros do lar.

A instituição do Dia da Família no calendário oficial do Município de São Paulo não se resume a uma celebração simbólica. Trata-se de medida com profundo alcance social e formativo, que visa estimular ações educativas, comunitárias e culturais voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e à valorização da convivência intergeracional. Ao reconhecer oficialmente essa data, o Poder Público Municipal dá um passo importante na promoção de uma cultura de paz, solidariedade e pertencimento, elementos indispensáveis para o enfrentamento de muitos dos desafios contemporâneos, como o individualismo, a intolerância e o enfraquecimento das relações afetivas.

A instituição desta data comemorativa criará oportunidade para que o Município promova ações integradas entre escolas, instituições religiosas, organizações da sociedade civil e órgãos públicos, voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares. Tais iniciativas poderão desempenhar papel relevante na formação de pessoas conscientes de sua responsabilidade na construção de lares estruturados, acolhedores e socialmente resilientes do ponto de vista social.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete da Vereadora Pastora Sandra Alves

Diante desse contexto, e considerando a relevância da matéria, sobretudo em tempos de fragilização dos vínculos afetivos e aumento das situações de vulnerabilidade social, apresento o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Sala das Sessões, em

Pastora Sandra Alves
Vereadora